



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 137/2025

PROCESSO Nº 331/2025

PREÂMBULO

O CHEFE DO SERVIÇO DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 425/2025 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e demais legislações aplicáveis.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Operador de Compra Direta, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://blcompras.com>).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 24/11/2025 até as 09h00min do dia 28/11/2025.

Fase de Lances: A partir das 09h01min do dia 28/11/2025, com duração de 06h00min contadas após o início da sessão, no endereço eletrônico <https://blcompras.com>, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Esta dispensa tem por objeto a “Aquisição de produtos alimentícios para compor a Cesta Especial de Natal, conforme estabelecido pela Lei Municipal n.º 2623 de 28 de junho de 2022”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site <https://blcompras.com>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.2.3 e 2.2.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.8.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando

for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os que seguem, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. Os documentos de habilitação e a proposta readequada deverão ser encaminhados, dentro do prazo assim determinado pelo Operador de Compra Direta, **sob pena de desclassificação.**

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda pertinente e compatível com o objeto desta dispensa eletrônica.

6.3.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

6.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

6.3.4. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa relativa aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.6. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7. Observação: Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).**

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

6.4.1. Licença para o funcionamento da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto da licitação.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os

documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Operador de Compra Direta solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.5.2. O Operador de Compra Direta reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.5.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.5.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.5.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.5.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.5.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.5.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

6.5.8.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.5.8.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

6.5.8.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.9. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Federal Complementar nº 123/06, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Por se tratar de uma aquisição única, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, esta dispensa não gerará instrumento de Contrato, em vez disso será emitida uma Autorização de Compra, a qual será enviada à licitante vencedora, em concordância com o Art. 95, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias após cada entrega**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

8.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

8.3. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

8.4. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

8.5. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

8.5.1. O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

8.5.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

8.6. A despesa proveniente desta dispensa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

8.6.1. Secretaria Municipal de Educação: 02.09.01.3.3.90.30.99 – Dotação nº 095 (Material de consumo) – Reserva nº 1512 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/22000 (Ensino Fundamental);

8.6.2. Secretaria Municipal de Educação: 02.09.03.3.3.90.30.99 – Dotação nº 113 (Material de consumo) – Reserva nº 1511 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/21000 (Educação Infantil)

8.6.3. Secretaria Municipal de Educação: 02.09.05.3.3.90.30.99 – Dotação nº 129 (Material de consumo) – Reserva nº 1510 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/20006 (Merenda)

8.6.4. Secretaria Municipal de Saúde: 02.13.01.3.3.90.30.99 – Dotação nº 192 (Material de consumo) – Reserva nº 1562 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/31000 (Tesouro-saúde)

8.6.5. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: 02.16.01.3.3.90.30.99 – Dotação nº 236 (Material de consumo) – Reserva nº 1509 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/11000 (Tesouro)

8.7. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 9.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.5.** Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 9.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3.** A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 9.3.1.** Advertência por escrito;
 - 9.3.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 9.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3.** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 10.13.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1.** ANEXO I – Termo de Referência.

Penápolis, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO PORTILHO BARBOSA

Chefe do Serviço de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Aquisição de produtos alimentícios para compor a Cesta Especial de Natal, conforme estabelecido pela Lei Municipal n.º 2623 de 28 de junho de 2022, conforme descrições abaixo:

LOTE01			
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.
01	Refrigerante Não Alcoólico Sabor Limão – Garrafa 2L Produto de primeira qualidade, pronto para consumo, destinado ao público em geral, elaborado com água potável tratada, açúcares (sacarose, glicose e/ou frutose) ou adoçantes permitidos (para versões diet/light/zero), ácido cítrico ou outro acidulante permitido, aromatizantes naturais ou idênticos aos naturais de limão, conservadores permitidos (ex: benzoato de sódio e/ou sorbato de potássio), dióxido de carbono para carbonatação, corantes, estabilizantes e antioxidantes permitidos, conforme legislação sanitária brasileira vigente. Características sensoriais exigidas: sabor e aroma característicos de limão, agradável ao paladar, sem gosto ou odor estranho; líquido límpido, sem partículas em suspensão ou sedimentos; cor translúcida ou levemente esverdeada, adequada ao padrão comercial; boa efervescência perceptível ao abrir. Embalagem PET, íntegra e lacrada de fábrica, contendo identificação clara do fabricante, data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais, em conformidade com as normas da ANVISA e MAPA. Validade mínima: 90 (noventa) dias a contar da entrega. Produto deve ser entregue em perfeitas condições de consumo.	GF	312,00
02	Refrigerante Não Alcoólico Sabor Guaraná – Garrafa 2L Produto de primeira qualidade, pronto para consumo, elaborado com água potável tratada, açúcares (sacarose, glicose e/ou frutose) ou adoçantes permitidos (para versões diet/light/zero), extrato natural ou aroma idêntico ao natural de guaraná (Paullinia cupana), ácido cítrico ou outro acidulante permitido, aromatizantes, flavorizantes, conservadores permitidos (ex: benzoato de sódio e/ou sorbato de potássio), dióxido de carbono para carbonatação, corantes, estabilizantes e antioxidantes permitidos, conforme legislação sanitária brasileira vigente. Características sensoriais exigidas: sabor e aroma característicos de guaraná, agradável ao paladar, sem gosto ou odor estranho; cor âmbar a marrom-claro, brilhante e uniforme; líquido límpido, sem partículas em suspensão ou sedimentos visíveis; boa efervescência (carbonatação visível ao abrir). Embalagem PET 2L, íntegra e lacrada de fábrica, com identificação clara do fabricante, data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais, em conformidade com as normas da ANVISA e MAPA. Validade mínima: 90 (noventa) dias a contar da entrega. Produto deve ser entregue em perfeitas condições de consumo.	GF	312,00

LOTE02			
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.
01	Frango inteiro resfriado ou congelado com peso de 2,5 a 3,0 kg cada, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco).	KG	624,00

LOTE03			
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.
01	Panetone de 500g: Produto de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, margarina ou manteiga, leite, fermento biológico e demais ingredientes conforme legislação vigente. Massa macia, úmida e aerada, de sabor e aroma característicos, livre de qualquer odor ou gosto estranho. Contendo frutas cristalizadas e uvas-passas em quantidade uniforme e adequada, distribuídas de forma homogênea. Peso líquido: 500 g (tolerância permitida pela legislação). Embalagem individual, íntegra, lacrada de fábrica, em material resistente, apropriado para alimentos, com identificação clara do fabricante, data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais, atendendo às normas da ANVISA e MAPA. Validade mínima: 90 (noventa) dias a contar da entrega. Produto deve ser entregue com prazo de validade vigente e em perfeitas condições de consumo.	CX	312,00
02	Pêssego em Calda – Lata de 450 g Produto de primeira qualidade, constituído de pêssegos selecionados, descascados, cortados em metades ou fatias, imersos em calda de açúcar. Frutos firmes, íntegros, de cor uniforme, sabor e aroma característicos, isentos de partes deterioradas, amassadas, pedaços de caroço ou corpos estranhos. Lata metálica de fácil abertura, íntegra, sem amassados ou ferrugem, devidamente rotulada, contendo identificação clara do fabricante, peso líquido, peso drenado, data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais, conforme normas da ANVISA e MAPA. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da entrega. Produto deve ser entregue em perfeitas condições de consumo.	LT	312,00
03	Leite Condensado – Lata de 395 g Produto de primeira qualidade, obtido do leite integral, padronizado e concentrado com adição de açúcar, conforme legislação vigente. Textura cremosa, homogênea, cor branca levemente amarelada, sabor e aroma característicos, livre de grumos, cristais de açúcar ou qualquer alteração. Lata metálica íntegra, lacrada de fábrica, sem amassados, ferrugem ou sinais de violação, devidamente rotulada com identificação clara do fabricante, peso líquido, data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais, atendendo às normas da ANVISA e MAPA.	LT	312,00

LOTE03			
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.
	Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da entrega. Produto deve ser entregue em perfeitas condições de consumo.		
04	Creme de Leite – Lata 300 g (mínimo 20% de gordura láctea) Produto de primeira qualidade, obtido a partir do creme do leite pasteurizado, podendo conter estabilizantes permitidos pela legislação vigente. Textura homogênea, cremosa, sabor e aroma característicos, isento de grumos, separação de soro em excesso, odores ou sabores estranhos. Apresentado em lata metálica íntegra, lacrada de fábrica, sem amassados, ferrugem ou sinais de violação. Rótulo contendo identificação clara do fabricante, peso líquido, teor de gordura, data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais, em conformidade com as normas da ANVISA e MAPA. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da entrega. Produto deve ser entregue em perfeitas condições de consumo.	LT	370,00
05	Embalagem de no mínimo 250g, contendo bombons sortidos, embalados individualmente. Do tipo: bombom chocolate ao leite; bombom de chocolate recheado com amendoim caramelizado; bombom recheado coberto com flocos e chocolate; bombom de chocolate branco com recheio de creme; bombom de chocolate recheado com leite maltado; bombom recheado com coco e coberto com chocolate ao leite; bombom recheado coberto com biscoito sabor chocolate e chocolate branco; chocolate ao leite aerado; bombom de chocolate com recheio sabor morango; bombom de chocolate recheado com caramelo, entre outros.	CX	312,00
06	Bolacha Doce – Pacote 500 g Produto de primeira qualidade, do tipo maisena ou coco, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fermento e demais ingredientes conforme legislação vigente. Biscoitos crocantes, sabor e aroma característicos, com textura uniforme, isentos de umidade excessiva, quebras em excesso, corpos estranhos, odores ou sabores estranhos. Embalagem plástica individual, íntegra, resistente, lacrada de fábrica, contendo identificação clara do fabricante, peso líquido, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote, em conformidade com as normas da ANVISA e MAPA. Validade mínima: 4 (quatro) meses a contar da entrega. Produto deve ser entregue em perfeitas condições de consumo.	PCT	312,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação que visa atender à Lei Municipal n.º 2.623 de 28 de junho de 2022.

3. SELEÇÃO DE AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. Licença para o funcionamento da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto da licitação.

4. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O lote 02 (Frango inteiro resfriado ou congelado com peso de 2,5 a 3,0 kg cada) devera ser entregue, impreterivelmente, no dia 15 de dezembro de 2025, na Cozinha Piloto, situada na Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, n.º 372, das 07h00 às 08h00, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

5.2. As cestas secas (lote 03) e os refrigerantes (lote 01) deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia 15/12/2025, no Almoxarifado Municipal, situado n.º Av. São José, n.º 86 – Vila São Vicente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com frete e descarga por conta e risco da empresa vencedora.

5.3. As cestas secas deverão ser entregues em caixa de papelão, devidamente lacradas, contendo os produtos relacionados.

5.2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24h, a contar da notificação, à suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, conforme manda a legislação e regras da Vigilância Sanitária.

5.4. As cestas secas deverão ser entregues em caixa de papelão, devidamente lacradas, contendo os produtos relacionados.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a entregue, mediante emissão de Nota Fiscal.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A despesa proveniente da licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

9.1.1. Secretaria Municipal de Educação: 02.09.01 – Dotação n.º 95 (Material de Consumo) – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/22000 (Tesouro / Ensino Fundamental);

9.1.2. Secretaria Municipal de Educação: 02.09.03 – Dotação n.º 113 (Material de Consumo) – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/21000 (Tesouro / Educação Infantil);

9.1.2. Secretaria Municipal de Educação: 02.09.05 – Dotação n.º 129 (Material de Consumo) – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/20006 (Tesouro / Merenda);

9.1.3. Secretaria Municipal de Saúde: 02.13.01 – Dotação n.º 192 (Material de Consumo) – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/31000 (Tesouro / Saúde – Geral);

9.1.4. Encargos Gerais do Município: 02.16.01 – Dotação n.º 236 (Material de Consumo) – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/11000 (Tesouro / Geral).

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Portilho Barbosa, Chefe do Serviço de Licitação**, em 19/11/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0319176** e o código CRC **AF14F319**.

Referência: Processo nº 3537305.402.00027160/2025-63

SEI nº 0319176